



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.740/2026

*Dispõe sobre a contratação emergencial de professor, por prazo determinado, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente Professor de área de Ciências Exatas, com formação e/ou habilitação em Matemática.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 12 (doze) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.414,60 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), acrescido do vale alimentação.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§1º A respectiva contratação será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2724/2026

Saldanha Marinho - RS, 17 de abril de 2026

Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Regina Verzegnazzi Zanon  
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.741/2026

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a obras de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica.

**Artigo 2º.** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

**Artigo 3º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

**Artigo 4º.** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

**Artigo 5º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

**Artigo 6º.** - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

**Artigo 7º.** - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Artigo 8º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho - RS, 17 de abril de 2026

Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Regina Verzegnazzi Zanon  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO- RS

Aviso de Licitação

O Município de Saldanha Marinho - RS torna público o seguinte processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 03/2026 – no dia 07 de maio de 2026, às 09 horas. Referente aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, mobiliário hospitalar e equipamentos médico-hospitalares. Maiores informações na Avenida Silva Tavares nº 1127, em Saldanha Marinho, ou pelo telefone (55) 3373-1072. Edital na íntegra pelos sites [www.saldanhamarinho.rs.gov.br](http://www.saldanhamarinho.rs.gov.br); [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Saldanha Marinho, 17 de abril de 2026.

Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**Reunião do CMD define próximos campeonatos em Santo Antônio do Planalto**



Representantes de equipes e dirigentes participaram, na noite desta terça-feira (14/04), da reunião promovida pelo Conselho Municipal de Desporto (CMD), que marcou o início da organização do Campeonato Municipal de Santo Antônio do Planalto.

Durante o encontro, foram definidos o regulamento e as regras que irão nortear as competições, assegurando mais organização, transparência e participação das equipes. A presença dos representantes foi importante para o alinhamento das definições e para o fortalecimento do

esporte no município, que se prepara para mais uma temporada marcada pela integração, competitividade e valorização dos atletas locais.

O Conselho destaca a importância do diálogo e da participação coletiva na construção e no desenvolvimento das atividades esportivas no município.

Juntos, o esporte segue sendo construído com diálogo, união e participação da comunidade!

**Processo Seletivo Simplificado para Vigilante: Inscrições encerram hoje, sexta-feira (17)**

A Prefeitura de Santo Antônio do Planalto abriu as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de formar um cadastro reserva para a contratação temporária de Vigilante no município. O cargo é destinado a atender à necessidade de segurança pública, com jornada de 40 horas semanais.

As inscrições estarão abertas até hoje, sexta-feira, dia 17 de abril, e podem ser feitas na Secretaria da Educação e Cultura. O candidato deverá apresentar documentos e currículo conforme o Edital nº 013/2026, disponível em: ([santoantonioplalto.rs.gov.br/publicacoes/editais/](http://santoantonioplalto.rs.gov.br/publicacoes/editais/)).

Este processo seletivo visa proporcionar maior segurança à comunidade e fortalecer o atendimento às demandas de vigilância no município.

**Mais informações: (54) 3103-0220 ou (54) 99981-0597.**



**Oportunidade: Processo Seletivo Simplificado para Vigilante**  
Inscrições abertas até a sexta-feira (17)



Inscrições podem ser feitas na **Secretaria da Educação e Cultura**. O candidato deverá apresentar documentos e currículo conforme o Edital nº 013/2026, disponível em: ([santoantonioplalto.rs.gov.br/publicacoes/editais/](http://santoantonioplalto.rs.gov.br/publicacoes/editais/))